



ESTADO DO PARANÁ

Folha 2

ep
e-protocolo

CÓDIGO TTD: _____

Órgão Cadastro:	BPAFV		Protocolo:	Vol.:
Em:	15/07/2016 08:20		14.174.203-5	1
CPF Interessado 1:	021.454.787-60			
Interessado 1:	WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA			
Interessado 2:	CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO			
Assunto:	CONTRATO/CONVENIO	Cidade:	SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	
Palavras chaves:	TERMO DE COOPERACAO, MINUTA			
Nº/Ano Documento:	40/2016	Origem:	BPAFV/PCS	
Complemento:	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL ENTRE O BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL FORÇA VERDE E A PREFEITURA DE CIANORTE.			
Código TTD:	-	Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica		

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA POLICIA MILITAR DO PARANÁ, ATRAVÉS DO BATALHÃO DE POLICIA AMBIENTAL FORÇA VERDE, E O MUNICÍPIO DE CIANORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARA O ESTABELECIMENTO DE NORMAS RECÍPROCAS DE COLABORAÇÃO EM ASSUNTOS ATINENTES AO POLICIAMENTO AMBIENTAL, VISANDO A DEFESA E A PRESERVAÇÃO DA FLORA, FAUNA E DEMAIS FORMAS DE VALORES NATURAIS EM CIANORTE E ADJACÊNCIAS, NO ESTADO DO PARANÁ.

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, Edifício Caetano Munhoz da Rocha, CEP 80530-280, Curitiba, PR, doravante denominada SESP, neste ato representada por seu titular, **Wagner Mesquita**, RG. 14.450.188-8 e inscrito no CPF sob nº 21.454.787-60, através da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ (PMPR)**, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 1401, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu **Comandante Geral, Cel. QOPM Maurício Tortato**, RG. nº 3.952.352-3 e inscrito no CPF sob nº 598.219.309-72 por intermédio do **BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL FORÇA VERDE (BPamb FV)**, com sede à Avenida Comendador Franco, 10.000, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Comandante, Ten. Cel. QOPM Cesar Lestechen Medeiros, RG. nº 2.083.071-0 e inscrito no CPF sob nº 462.560.919-49, e a **PREFEITURA MUNICÍPIO CIANORTE**, C.N.P.J.: 76.309.806/0001-28, com sede no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, representada pelo seu Prefeito o Sr. **Claudemir Romero Bongiorno**, RG. nº 1.554.531-3, inscrito no CPF sob nº 258.569.019-91, **RESOLVEM** celebrar o presente *Convênio de Cooperação Técnica e Operacional*, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, o estabelecimento de normas recíprocas de cooperação técnica entre os convenientes, de modo a possibilitar ao BPamb-FV, a efetiva execução do policiamento ostensivo preventivo e repressivo, visando a fiscalização do cumprimento dos dispositivos legais para a preservação e conservação da flora, fauna e demais valores naturais no

Município de Cianorte e região, conforme detalhado no Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Constitui obrigações das partes convenientes:

a. Do Município de Cianorte:

1. Designar um coordenador para tratar e acompanhar as normas estabelecidas neste instrumento;
2. Promover a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado imediatamente após a assinatura do presente instrumento.

3. Colocar à disposição do BPAmb FV mediante Termo de Cessão de Uso de Bem Público à Título Gratuito, o bem móveis abaixo descritos:

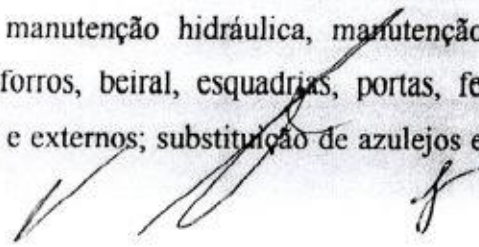
- Um veículo 4x4 a diesel, novo, tudo conforme descritivo a ser encaminhado formalmente pelo BPAmb FV ao Município de Cianorte, e doá-lo ao Estado a fim de ser incorporado ao patrimônio, o qual, após devidamente caracterizado, será utilizado em caráter ordinário exclusivamente na área de abrangência do 4º Pelotão de Polícia Ambiental Força Verde, podendo ser empregado extraordinariamente fora de tal área, em ações e operações policiais curtas e esporádicas que não tragam prejuízos relevantes ao policiamento ambiental setor do referido pelotão;

4. Colocar à disposição do BPAmb FV mediante Termo de Cessão de Uso de Bem Público à Título Gratuito, os bens imóveis abaixo descritos:

a) 01(um) prédio em alvenaria, com 140 m², situado na Av. Piaui, nº 2001, zona três, no município de Cianorte-PR, para o funcionamento da sede do 4º Pelotão da 3ª Companhia de Polícia Ambiental Força Verde (4º Pel Amb FV);

b) 01(uma) casa em alvenaria, com 100 m², situada na Rua Av. Piaui, nº 2001, zona três, no município de Cianorte-PR, para residência de policial militar lotado no 4º Pel Amb FV, com sua família;

c) Realizar a manutenção dos imóveis e dos móveis disponibilizados ao 4º Pelotão, arcando com os danos decorrentes do desgaste natural pelo uso ou decorrente de fenômenos naturais ou caso fortuito (vendaval, enchente, chuva de granizos, ou outros de mesma natureza) e que sejam enquadrados nas áreas de manutenção abaixo discriminadas: eliminação de goteiras, manutenção hidráulica, manutenção elétrica, substituição de vidros, manutenção de forros, beiral, esquadrias, portas, fechaduras, dobradiças; manutenção de pisos internos e externos; substituição de azulejos e de todos



os bens que estão relacionados no patrimônio do Município e cedidos ao BPamb-FV, ressaltando-se que o Município se eximirá da responsabilidade de manutenção perante danos decorrentes de imprudência, negligência ou imperícia por parte do usuário, desde que apurados e comprovados mediante processo administrativo.

d) Disponibilizar uma zeladora da Secretária Municipal do Meio Ambiente para prestar serviços gerais de limpeza e de cozinha no 4º Pelotão de Polícia Ambiental – Força Verde;

e) Arcar com os custos de energia elétrica, água e esgoto relativos ao prédio destinado a sediar o 4º Pelotão de Polícia Ambiental Força Verde;

f) Custear as despesas decorrentes do uso da linha telefônica utilizada na sede do 4º Pelotão de Polícia Ambiental Força Verde;

g) Fornecer em regime de cessão de uso, os seguintes materiais de escritório:

- 01 (um) armário em aço para documentos;
- 01 (uma) mesa para computador;
- 02 (duas) cadeiras giratórias;

h) Equipar o alojamento com o seguinte item:

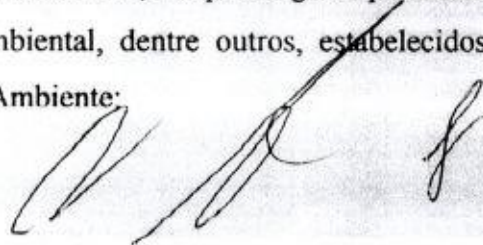
- 01 (um) armário em aço com 06 portas individuais com chaves.

i) Fornecer, em regime de cessão de uso, os seguintes equipamentos de informática:

- 01 (um) computador completo (CPU, teclado, mouse, caixas de som, monitor de 17" e estabilizador de corrente elétrica).

b. Do BPamb-FV:

1. Designar um coordenador para acompanhar e tratar do presente Termo;
2. Manter a Sede do 4º Pelotão de Polícia Ambiental Força Verde na Cidade de Cianorte, para a execução de atividades inerentes ao policiamento ambiental;
3. Operar com responsabilidade os recursos materiais cedidos pelo Município de Cianorte, no cumprimento de suas missões;
4. Fornecer material de expediente para a execução das atividades administrativas;
5. Conservar os bens imóveis e móveis colocados à sua disposição, nos termos do artigo 582 do Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes;
6. Executar as atividades inerentes a sua missão-fim, no que tange ao policiamento ostensivo ambiental, educação e preservação ambiental, dentre outros, estabelecidos na Legislação Federal e Estadual referentes ao Meio Ambiente;



7. Arcar com os custos de pessoal e assistência médico-hospitalar dos policiais-militares alocados, conforme legislação vigente.

8. Fornecer fardamento, armamento, equipamentos e aprestos necessários à execução do serviço, aos policiais-militares ambientais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SUBORDINAÇÃO

Não haverá nenhum vínculo de subordinação, supervisão ou fiscalização entre o Município de Cianorte e os policiais-militares ambientais empregados pelo BPamb-FV.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

A execução do presente Termo será acompanhada por coordenadores de ambas as partes, sendo pelo Município de Cianorte, o Secretário Municipal de Meio Ambiente ou servidor designado por Ordem de Serviço e pelo BPamb, o Comandante da 3ª Companhia de Polícia Ambiental Força Verde.

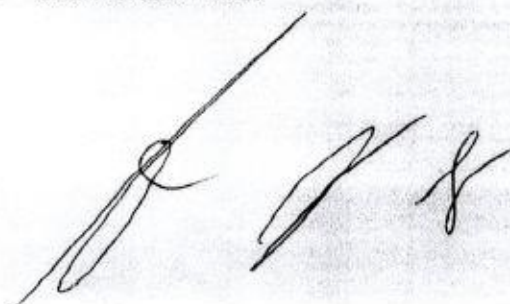
CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO POLICIAMENTO

Os critérios do emprego dos policiais-militares serão definidos pelo Comando do BPamb-FV, com observância das normas operacionais baixadas pelo Subcomando-Geral da PMPR.

CLÁUSULA SEXTA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICIPES

Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito aos coordenadores designados pelas partes convenientes e protocoladas no ato do recebimento. Quando dirigidas ao Município de Cianorte deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Av. Piauí, 2099 – Cianorte – CEP: 87.209.082; Quando dirigidas ao BPamb-FV deverão ser encaminhadas ao Comando do 4º Pelotão de Polícia Ambiental Força Verde – Av. Piauí, 2001 – Cianorte – CEP: 87.209-082.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE



Qualquer dos partícipes obriga-se a submeter, previamente, para apreciação do outro, "folders", cartazes, textos, matérias, publicações, desenvolvidas em conjunto, relativos às atividades executadas por forças deste TERMO.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGENCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

O presente Termo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação do seu extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, desde que aquela, que assim o desejar, comunique à outra por escrito, respeitada a antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

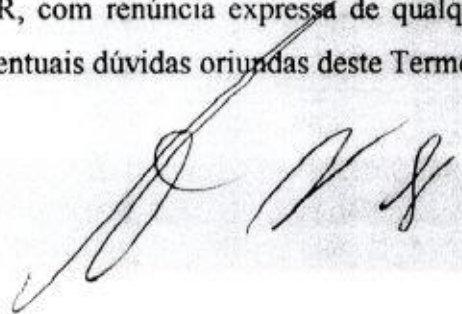
Este Termo poderá ser rescindido por interesse de qualquer dos partícipes diante do descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

Operando-se a extinção do presente Termo em face do decurso do prazo de vigência ou em face da denuncia ou da rescisão, competirá ao BPAmb-FV, no prazo máximo de 90 dias, proceder mediante Termo de Entrega, á devolução dos bens (móveis e imóveis) e equipamentos cedidos pelo Município de Cianorte, responsabilizando-se por eventuais danos, ressaltando-se aqueles decorrentes de desgaste natural pelo uso e provenientes de caso fortuito e força-maior.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça de Curitiba -PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, located at the bottom right of the page.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Cianorte, PR, 27 de Junho 2016.

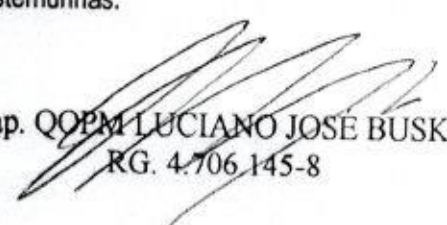
WAGNER MESQUITA
Secretário de Estado da Segurança
Pública e Administração
Penitenciária



CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito Municipal de Cianorte

Cel. QOPM MAURÍCIO TORTATO
Comandante Geral da PMPR

Ten. Cel. QOPM CESAR LESTECHEN MEDEIROS
Comandante do BPAMB FV

Testemunhas:


Cap. QOPM LUCIANO JOSÉ BUSKI
RG. 4.706.145-8



GUILHERME COMAR SCHULZ
Secretário de Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
SUBCOMANDO GERAL
BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL/FORÇA VERDE



PLANO DE TRABALHO

1. DO OBJETO

Para o cumprimento do objeto do Termo de Cooperação Técnica e Operacional celebrado entre o Batalhão de Polícia Ambiental - Força Verde e a Prefeitura da cidade de Cianorte, estabelecerem um Plano de Ação, a ser anexado ao corpo do Termo entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública, através do Batalhão de Policia Ambiental com o município de Cianorte.

2. DO OBJETIVO

2.1 Realizar um Plano de trabalho, elencando as atuações a serem planejadas, realizadas e executadas pelo BPamb/FV, dentro das características regionais, considerando-se o 4º Pelotão da 3ª Cia/BPamb/Fv, conforme os meios disponíveis para tal.

2.2 Maximizar o emprego de pessoal, dos equipamentos e materiais como viaturas, combustível, embarcação e o efetivo previsto para atendimento.

3. DA CRIAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

3.1 Este Termo de Cooperação Técnica e Operacional tem como objetivo, melhor equipar o Pelotão Ambiental que dá atendimento à área de circunscrição do município de Cianorte e aos municípios vizinhos, conforme mapa descritivo territorial e dentro de sua missão institucional.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
SUBCOMANDO GERAL
BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL/FORÇA VERDE



3.2 O Batalhão de Polícia Ambiental - Fv, apresenta para efetivação deste, um efetivo preparado e treinado à missão a ser desenvolvida, armamento e demais estruturas administrativa e operacional necessárias.

3.2.1 Do Pelotão

O Pelotão Ambiental a ser contemplado à aplicação deste Termo de Cooperação Técnica e Operacional será para todos os efeitos o que tenha responsabilidade sob sua circunscrição territorial citado no referido Termo, ou seja, o 4º Pelotão da 3ª Companhia do Batalhão de Polícia Ambiental - Força Verde (BPAmb FV).

3.2.2 Do Efetivo

O Efetivo a ser aplicado pelo Batalhão Ambiental, será disponibilizado dentro de seu planejamento estratégico e operacional, não fugindo de sua missão institucional.

4. DAS METAS:

4.1 SÃO ATRIBUIÇÕES DA SESP / PMPR / BPAMB FV.

4.1.1 Indicar um coordenador, para em conjunto com o representante designado pela Prefeitura Municipal de Cianorte, acompanhar as ações do presente Termo de Cooperação Técnica e Operacional.

4.1.2 Designar, para atuação na área, pessoal qualificado, devidamente fardado, para o pleno exercício das atividades policiais militares.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
SUBCOMANDO GERAL
BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL/FORÇA VERDE



- 4.1.3 Operar e/ou utilizar com responsabilidade os recursos cedidos pela Prefeitura Municipal de Cianorte, no cumprimento de suas funções decorrentes deste instrumento.
- 4.1.4 Utilizar os recursos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Cianorte, para o cumprimento da missão institucional do BPAmb/FV, com especial ênfase ao constante no objeto do presente Termo de Cooperação Técnica e Operacional .
- 4.1.5 Responsabilizar-se pela observação das manutenções periódicas dos bens repassados pela Prefeitura Municipal de Cianorte, informando imediatamente à Prefeitura Municipal e da necessidade de tais serviços.
- 4.1.6 Prestar apoio às equipes de fiscais e membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Cianorte (COMMA), em inspeções no Parque Cinturão Verde, no tocante ao monitoramento da flora e fauna e nos demais municípios que abrangem a área de Pelotão, cumprindo suas atribuições funcionais, fazendo autuações dos infratores ambientais, realizações de prisões em crimes ambientais, instrumentalizando e encaminhando à presença da autoridade policial, para lavratura do flagrante e inquérito policial quando assim determinar a legislação.
- 4.1.7 Executar além das atividades institucionais inerentes como unidade da Polícia Militar do Estado do Paraná a sua missão específica de preservar a flora, fauna e o ambiente, através de policiamento ostensivo e de educação ambiental, orientando e dissuadindo ações que representem transgressões à Legislação Federal, Estadual e Municipal, portarias e resoluções em vigor.
- 4.1.8 Proceder, em conjunto com outros órgãos afins, a instrução do pessoal a ser alocado na área, sobretudo acerca das particularidades da legislação especial que regulamenta as atividades das reservas ecológicas.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
SUBCOMANDO GERAL
BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL/FORÇA VERDE**



4.1.9 Fornecer os materiais de expediente para a execução das atividades administrativas e operacionais.

4.1.10 Arcar com os custos de pessoal, assistência médico-hospitalar dos policiais militares alocados, conforme legislação vigente.

4.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados aos bens móveis cedidos pela Prefeitura Municipal de Cianorte, caso sejam indevidamente utilizados, ressalvados os desgastes naturais do uso dos mesmos.

§ Único - Os danos causados, exceto os de força maior ou caso fortuito, como definidos no Código Civil Brasileiro, serão debitados ao Estado, dentro da legislação acerca da responsabilidade civil por perdas e danos.

4.1.12 Fornecer fardamento, armamento e aprestos aos policiais militares ambientais necessários à execução dos serviços.

4.1.13 Participar das Ações e campanhas de proteção e recuperação ao Meio Ambiente, realizadas pela Prefeitura Municipal de Cianorte quando solicitado e dentro da logística disponível.

5. DAS ÁREA DE ATUAÇÃO:

Além do município de Cianorte e seus distritos, o 4º Pelotão de Polícia Ambiental Força Verde, atenderá os municípios de: Amaporã, Cidade Gaúcha, Engenheiro Beltrão, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Paraíso do Norte, Rondon, São Carlos do Ivaí, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tamboara, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
SUBCOMANDO GERAL
BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL/FORÇA VERDE



6. PERÍODOS E FORMAS DE PATRULHAMENTO:

O Policiamento Ambiental, realizado pelo Batalhão de Polícia Ambiental - Força Verde, desenvolve ações de fiscalizações voltadas especialmente ao Meio Ambiente, no entanto, devido a sua investidura de Polícia Militar, deverá também atender quando requisitada pela autoridade militar, os casos de ocorrências rotineiras e ou de assistências supletivas.

A Conveniada deverá manter, um efetivo mínimo, de pessoal e material, que permita atender às necessidades desse convênio.

6.1 PATRULHAMENTO EMBARCADO

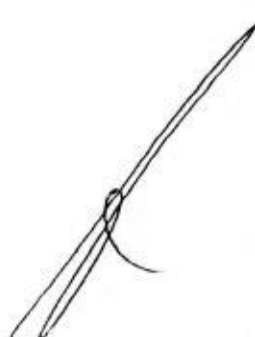


O Patrulhamento aquático é desenvolvido principalmente na Bacia do Rio Ivaí e em outros rios e riachos, dentro dos limites dos municípios atendidos pelo Pelotão, procurando combater os crimes ambientais mais comuns, como o de pesca, desmate e caça que ocorrem às margens dos corpos hídricos.

Ocorrerão ações diuturnamente, visando o combate à crimes ambientais, inclusive aos finais de semana e em períodos noturnos, onde percebe-se um aumento nos casos da pesca ilegal, sendo recolhidos petrechos de pesca irregular e em locais não permitidos pela legislação, bem como, também são realizadas vistorias em acampamentos localizados às margens dos rios. Outro serviço constante é o auxílio a naus à deriva, resgate de corpos vítimas de afogamentos, apoios a eventos esportivos de pesca autorizados e devidamente licenciados.

6.2 PATRULHAMENTO MOTORIZADO

6.2.1 Viatura 4x4

São ideais para a fiscalização ambiental, especialmente nas condições de terrenos



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
SUBCOMANDO GERAL
BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL/FORÇA VERDE



rurais e florestais, para melhor efetividade das ações policiais de proteção ao Meio Ambiente.

Na vasta gama de utilizações pela Polícia Ambiental, saliente-se em especial as ações de fiscalização e vistoria, conduções de pessoas, embarcações e equipamentos, transporte de produtos apreendidos, além de serem utilizadas nos serviços burocráticos administrativos, que são atinentes à gama de serviços realizados junto aos órgãos do Poder Judiciário (julgamentos, etc.), Ministério Público (cumprimento de Mandados de Busca e Apreensão, requisições de vistoria, acompanhamentos a outros órgãos, etc), Delegacias de Polícia (lavratura de flagrantes, inquéritos, testemunhas, oitivas, etc), IAP (acompanhamento dos trâmites dos processos administrativos, Laudos Ambientais, etc.), deslocamentos à sede da 3ª Cia Amb/FV em Maringá (serviços administrativos e operacionais necessários ao andamento do serviço policial militar), etc.

Portanto, pode-se dizer que em torno de 70% das ações realizadas pelo Termo de Cooperação Técnica e Operacional, são utilizando-se o presente meio de patrulhamento tracionado.

6.3 DOS PERÍODOS DE PATRULHAMENTO:

6.3.1 Ordinários e de rotina no plano de Trabalho.

Durante os finais de semana, serão priorizados no planejamento estratégico das ações de policiamento ambiental, voltados ao patrulhamento embarcado e atendimento de denúncias, devido ao aumento da incidência de pescadores na bacia hidrográfica do rio Ivaí, alternadamente, conforme disponibilidade de efetivo, será dado continuidade aos patrulhamentos terrestres (viatura) em horários e dias alternados às áreas atendidas pelo presente convênio.

Durante os dias de semana, poderá ser necessário a realização e implementação de patrulhamentos embarcados nos corpos hídricos estabelecidos, dentro de uma doutrina de aplicabilidade preventiva, e ostensiva de fiscalização.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
SUBCOMANDO GERAL
BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL/FORÇA VERDE



6.3.2 Piracema

Período no qual biologicamente, é conhecido como a subida dos peixes de água doce pelo rio para a realização da desova, e continuidade do ciclo de vida das espécies.

Tal período, é especialmente protegido pela Legislação Ambiental, conhecido como defeso das espécies aquáticas, estabelecido entre os meses de novembro a março do ano posterior. Durante este período, a Polícia Militar através do Batalhão de Polícia Ambiental/Força Verde, trabalha focada em patrulhamentos aquáticos e fiscalizações nos comércios de venda de pescados, atuando de forma mais incisiva nesta época do ano.

Outra relevância dada a este período, é que o mesmo culmina com o período de férias escolares e com os principais feriados anuais (Natal, Revellion e Carnaval), provocando um considerado aumento na população flutuante das áreas consideradas de lazer, ou utilizadas como tal.

O número de prisões no referido Pelotão, tem sido acentuado, principalmente no Distrito de Vidigal, Município de Japurá, São Tomé e Guaporema, regiões com maior incidência de pescadores.

6.3.3. Período de Outono, Inverno e Primavera

Durante alguns meses do ano, ocorre uma diminuição natural na intensidade de patrulhamentos aquáticos, em virtude das próprias baixas temperaturas, bem como pela liberação do período da pesca para amadores e profissionais.

Nestes períodos, a Polícia Ambiental, direciona suas ações com o foco principal nas áreas de cobertura vegetal, combatendo desmates, extração irregular de palmito, crimes de poluição, movimentação de solo, funcionamento de empreendimentos potencialmente poluidores e abertura de áreas de condomínios ou terraplanagem em áreas de Preservação Permanente, pois, se verifica que é neste período em que mais surgem tais empreendimentos, bem como, se intensificam fiscalizações nas áreas de preservação permanente e em atividades de combate ao crime de caça a animais silvestres.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
SUBCOMANDO GERAL
BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL/FORÇA VERDE



6.3.4 Operações extraordinárias

Realizadas durante todo o ano, abrangendo diversas especificidades da área ambiental, procurando setorizar os problemas de Meio Ambiente, atacando-os de forma compartimentada.

São realizadas sem períodos específicos, sendo analisadas as demandas, mensurados os problemas e avaliadas as suas necessidades e formas de execução.

Podem ser definidas com o apoio de outros órgãos afetos a área de atuação ambiental, como Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Instituto Ambiental do Paraná, Ibama, Vigilância Sanitária, Exército Brasileiro, Marinha Brasileira, entre outros.

7. ATENDIMENTO DE DENÚNCIAS

O BPAmb/Fv, possui um canal aberto com a comunidade, e que atende seus anseios, através de denúncias realizadas, as quais chegam ao conhecimento da Unidade Policial Ambiental, a qual faz o atendimento do solicitado, quando envolve situações de crimes ambientais, ou demais situações afetas ao serviço policial ostensivo de Segurança Pública, bem como, em outras ações de cunho auxiliar, tais como: socorro, emergencial, defesa civil, atípicas a questões ambientais, etc.

As denúncias, se dão por inúmeras formas, podendo ser ilustradas como: Disque 181, sistema denominado SIGO, denúncias formais e mesmo informais, ocorrendo durante patrulhamento terrestre ou aquático, através de telefone ou diretamente no Pelotão Ambiental, bem como, por requisições do Ministério Público, solicitações de Organizações Não Governamentais, ou ainda em denúncias feitas nos escritórios do IAP.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
SUBCOMANDO GERAL
BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL/FORÇA VERDE



8. ATIVIDADES BÁSICAS DO PLANO DE AÇÃO

Com as informações acima descritas, foi elaborado um rol de atividades básicas a serem desenvolvidas pelo Pelotão Policial Militar Ambiental, em atendimento a este Termo de Cooperação Técnica e Operacional, em acordo com os anseios da conveniada Prefeitura Municipal de Cianorte, os quais seguem abaixo descritos:

- Patrulhamento terrestre diuturnamente nas áreas que compreendem o presente convênio conforme anexo estabelecido, visando a investidura contra a prática de crimes ambientais que comprometam o meio ambiente como um todo, encaminhando os responsáveis para que recebam as medidas criminais e administrativas cabíveis;
- Resgates de animais silvestres, quando solicitados pela conveniada Prefeitura Municipal de Cianorte nas áreas de abrangência do Parque Municipal Cinturão Verde;
- Apoio à equipe de fiscais da Prefeitura Municipal de Cianorte, quando tratar de prática de crimes ambientais, dentro de áreas de sua administração;
- Patrulhamento aquático na bacia hidrográfica do Rio Ivaí e seus afluentes;
- Atendimento de denúncias originárias da Prefeitura Municipal de Cianorte, bem como participação em campanhas e atividades sócio educativas quando solicitado.

O referido plano básico de ação, visa apenas a orientar os administradores atuais e futuros, que poderão vir a gerir o presente convênio, dando um ponto de apoio, permitindo a continuidade de propósitos e objetivos, visando atingir as metas, sem sobressaltos e interrupções de natureza administrativa interna.

O plano básico, preocupa-se com ações, realizando um panorama geral atinentes aos objetivos do convênio, podendo sofrer alterações a critério do Comando ambiental, por inúmeros fatores que podem interferir, como por exemplo, situações de emergência policial, operações policiais ambientais que necessitem apoio de efetivo, situações de atendimento ambiental em ocorrências de vulto em outras localidades que necessitem de emprego imediato, reuniões gerais, ou adequação do efetivo em casos de férias, entre outros que se fizerem absolutamente necessários.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
SUBCOMANDO GERAL
BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL/FORÇA VERDE

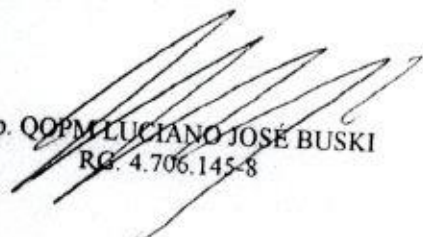


9. PERIODO DE VIGENCIA

A previsão de início da implantação do Termo de Cooperação Técnica e Operacional é em junho de 2016 e término previsto para junho de 2021.

Cianorte, PR, 27 de Junho de 2016.

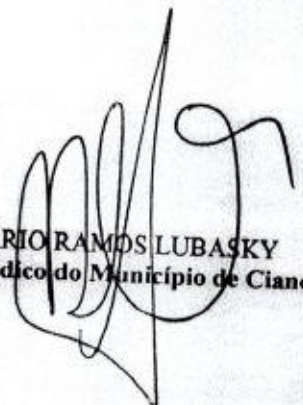
Coordenadores:


Cap. QOPM LUCIANO JOSÉ BUSKI
RG. 4.706.145-8


GUILHERME COMAR SCHULZ
Secretário de Meio Ambiente

Testemunhas:


1º SGT QPM 1-0 MARCELO DONIZETE
FANTI
RG. 6.283.108-1


MÁRIO RAMOS LUBASKY
Procurador Jurídico do Município de Cianorte



POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL
FORÇA VERDE
SEÇÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS



DESCRIPTIVO

1. Quantidade e Objeto:

ITEM	QTDADA	OBJETO
01	01	Veículo Caminhonete PICK-UP 4x4 Diesel Cabine dupla

2. Especificações Técnicas mínimas:

ITEM 01

2.1 VEÍCULO:

QUANTIDADE: 01 (uma) unidade, com as seguintes especificações mínimas:

- 2.1.1 Viaturas tipo, **PICK-UP, Cabine Dupla**, original de fábrica, ano/modelo 2016 ou 2016/2017, zero quilômetro;
- 2.1.2 Carroceria e estrutura em chapa de aço, com modelo mais avançado no que se refere à categoria do veículo apresentado na proposta comercial da empresa;
- 2.1.3 Motor movido a **Diesel**;
- 2.1.4 Com no mínimo 04 (quatro) cilindros, **cilindrada** mínima de **2.500** (dois mil e quinhentos) cm³, **torque** mínimo de **35** (trinta e cinco) Kgfm e **potência** mínima de **160** (cento e sessenta) CV, com injeção eletrônica;
- 2.1.5 Tração 4x4;
- 2.1.6 04 (quatro) portas laterais original de fábrica, não sendo admitidas portas corrediças;
- 2.1.7 Câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e 01(uma) ré, ou câmbio automático;
- 2.1.8 **Direção hidráulica** ou elétrica original de fábrica;
- 2.1.9 **Airbag** frontal duplo (motorista e passageiro);
- 2.1.10 **Freios com sistema anti-bloqueio ABS**;
- 2.1.11 **Ar condicionado** (quente e frio);
- 2.1.12 Suspensão elevada ou espaço livre (vão) em relação ao solo de no mínimo 200 mm;
- 2.1.13 Capacidade útil de carga de no mínimo 560 kg;
- 2.1.14 Capacidade do compartimento de carga de no mínimo 1000 litros;
- 2.1.15 Bateria, alternador e cabeamento compatível com o sistema elétrico e acessórios a serem instalados na viatura (Sinalizador acústico e visual – rádio AM/FM – rádio de comunicações VHF/FM);
- 2.1.16 Sistema de gerenciamento de carga da bateria, que garanta o acionamento do motor do veículo, com a utilização dos diversos acessórios instalados;

- 2.1.17 Capacidade para o transporte de no mínimo, 05 (cinco) pessoas sentadas (com cinto de segurança),
- 2.1.18 **Protetor de cárter e câmbio;**
- 2.1.19 Comprimento mínimo total de 4.690 (quatro mil seiscentos e noventa) mm;
- 2.1.20 Largura mínima sem retrovisores de 1.810 (um mil oitocentos e dez) mm;
- 2.1.21 Altura mínima de 1.790 (um mil setecentos e noventa) mm;
- 2.1.22 Distância entre eixos mínima de 2.740 (dois mil setecentos e quarenta) mm;
- 2.1.23 Rodas "originais de fábrica no mínimo com aro 16", inclusive o estepe;
- 2.1.24 Pneus radiais originais de fábrica, inclusive o estepe;
- 2.1.25 Retrovisores externos (direito e esquerdo), com reguladores de posicionamento dentro do habitáculo interno do veículo;
- 2.1.26 Com cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura;
- 2.1.27 Limpador de pára-brisa dianteiro com no mínimo (03) três velocidades e possuindo uma intermitente com função de temporizador elétrico do limpador/lavador do pára-brisa dianteiro;
- 2.1.28 Possuir sistema de travamento das portas e fechamentos dos vidros dianteiros e traseiros automáticos (controle remoto);
- 2.1.29 A viatura deve ser entregue pintadas na **cor branca** original de fábrica; Internamente, as partes não cobertas por forração, devem ser pintadas na cor correspondente a sua parte externa;
- 2.1.30 Acabamento interno na cor cinza ou preto, original de fábrica, idêntico para todas as viaturas;
- 2.1.31 Acendedor para cigarros ou tomada 12 V;
- 2.1.32 **Jogo de tapetes de borracha, dianteiro e traseiro;**
- 2.1.33 O modelo do veículo ofertado deverá ser comercializado na rede de concessionárias do fabricante devendo possuir todas as características e acessórios do modelo comercializado;
- 2.1.34 Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- 2.1.35 O veículo deverá ser entregue com no mínimo ½ tanque de combustível;
- 2.1.36 O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do órgão público adquirente, com placas identificatórias devidamente fixadas e lacradas, sendo que, deverão estar quitadas todas as taxas vinculadas ao emplacamento e licenciamento do veículo para trânsito;
3. **Local de Entrega:** A empresa deverá entregar a viatura de acordo com as especificações acima, totalmente às suas custas, no Batalhão de Polícia Ambiental Força Verde, na Avenida Das Torres, 210, Parque São José, município de São José dos Pinhais/PR. CEP 83.040-300. Fone: 41-3299-1350.
4. **Prazo de Entrega:** A empresa deverá entregar as viaturas de acordo com as especificações acima, totalmente às suas custas, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
5. **CUSTO MÁXIMO TOTAL:**
RS 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).



12

6. ENCAMINHAMENTO

O presente descritivo atende às exigências previstas pela legislação em vigor, bem como, em recebendo o produto com as características descritas neste, estará atendendo às necessidades da Polícia Militar da PMPR.

Encaminho à apreciação do Senhor Diretor, para análise e, em concordando, remeter para os demais atos decorrentes.





Câmara Municipal de Cianorte



Estado do Paraná
75.783.688/0001-22

Sessão Solene Especial de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, eleitos em 07 de outubro do ano de 2012

As 11 (onze) horas do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e treze, no Salão Nobre do Cianorte Clube, com a presença de autoridades civis, militares, eclesiásticas e demais convidados, o Sr. Presidente da Mesa Diretora, Vereador Adailson Carlos Ignácio da Costa, conforme determina o artigo 5º, II, do Regimento Interno, declarou aberta a Sessão Solene Especial para dar Posse ao Prefeito eleito Claudemir Romero Bongiorno e Vice Prefeito Sergio Pereira Junior. Após saudar aos presentes, o Senhor Presidente convidou os Vereadores Marcia Pereira e José Aparecido para conduzirem até a Mesa o Excelentíssimo Senhor Prefeito eleito Claudemir Romero Bongiorno e o Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito Sergio Pereira Junior, acompanhados de suas esposas, Fátima Bongiorno e Juliana Carandina. Ato contínuo, o Senhor Presidente convidou o Pastor Edson Werle, Presidente do Conselho de Ministros Evangélicos de Cianorte, para bênção aos empossados e após solicitou do Prefeito Claudemir Romero Bongiorno que prestasse o seguinte Compromisso de Posse, conforme determina o artigo 60 da Lei Orgânica do Município: **"Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade"**. Igualmente, prestou o mesmo compromisso o Sr. Vice Prefeito Sergio Pereira Junior, e em seguida o Sr. Presidente, Adailson Carlos Ignácio da Costa, declarou empossado no cargo de Prefeito o Sr. Claudemir Romero Bongiorno e no cargo de Vice-Prefeito o Sr. Sergio Pereira Junior, para o mandato 2013/2016. Ato contínuo, o Vereador Presidente Adailson Carlos Ignácio da Costa saudou os empossados em nome do Poder Legislativo Municipal de Cianorte. Posteriormente, foi concedida a palavra ao Ex Prefeito de Cianorte o Senhor Edno Guimarães, Vice-Prefeito Sergio Pereira Junior, Deputado Federal Osmar Serraglio e Deputado Estadual Jonas Guimarães e na sequência fez uso da palavra o Prefeito Claudemir Romero Bongiorno. Ao encerrar a Sessão Solene Especial de Posse todos presentes foram convidados a acompanhar a entoação do Hino de Cianorte.

Assinam o Presente Termo de Posse:



Câmara Municipal de Cianorte

Estado do Paraná

CGC nº 75.783.688/000122

6

Claudemir Romero Bongiorno

Sergio Pereira Junior

Vereadores:

Adailson Carlos Ignácio da Costa

Presidente

João A. Teixeira

José Aparecido da Silva

Leticia Aparecida de Oliveira

Primeira Secretária

Marcia Pereira

Natali Azeri Fagiani

Paulo Renato Elacir Coutinho

Sergio Mendes de Almeida

Silvio Fernandes
Segundo Secretário

Valdemiro Gonçalves Pereira
Vice-Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE CIANORTE
CNPJ: 76.309.806/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:01:51 do dia 18/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2016.

Código de controle da certidão: **6521.CC1A.DA42.1251**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014869384-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.309.806/0001-28

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 76309806/0001-28
Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Nome Fantasia: CIANORTE PREF GABINETE DO PREFEITO
Endereço: AV SANTA CATARINA 731 / CENTRO / CIANORTE / PR /
87200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2016 a 04/07/2016

Certificação Número: 2016060504482679152300

Informação obtida em 23/06/2016, às 14:51:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 987505 -138826

DADOS DO MUNICÍPIO

CNPJ: 76.309.806/0001-28

NOME: Cianorte

UF: PR

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI N.º 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

VÁLIDO PARA TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: www.previdencia.gov.br, POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA .

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO

EMITIDO EM 30/1/2016.

VÁLIDO ATÉ 28/7/2016 .



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE CIANORTE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.309.806/0001-28

Certidão n°: 22328985/2016

Expedição: 29/02/2016, às 14:02:16

Validade: 26/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MUNICIPIO DE CIANORTE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.309.806/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.